LEI MUNICIPAL N.º 1.787, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

Altera a Lei nº 1.257, de 25 de janeiro de 2000, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Assistência Social e revoga a Lei Nº 1.110/95.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19, da Lei Nº 1.257, de 25 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. O Fundo Municipal de Assistência Social fica operacionalmente subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e tem como ordenador de despesas o Secretário Municipal de Assistência Social." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de junho de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA

Prefeito Municipal